



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Altera a Portaria TRT 18ª GP nº 421/2017, que regulamenta a utilização institucional de telefonia celular e internet móvel pelos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1439/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da norma que regulamenta a utilização institucional de telefonia celular e internet móvel pelos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria TRT 18ª GP nº 421, de 16 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

USUÁRIO	COTA MENSAL (R\$)
Presidente e Vice-Presidente	500
Ouvidor e Diretor da Escola Judicial	300
Desembargadores	250
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional	250
Juiz Coordenador Pedagógico da Escola Judicial	250

Juízes do Trabalho	225
Secretário-Geral da Presidência	250
Diretor-Geral	250
Secretário-Geral Judiciário	250
Secretário-Geral de Governança e Gestão Estratégica	250
Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional	250
Diretor da Divisão de Relacionamento e Atendimento de TIC	300 (no primeiro mês) 150 (nos demais meses)
Servidores exercentes de cargos em comissão de níveis CJ 3 e CJ 2	100

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO